



SILMARA VACCA 06842452996

CNPJ: 27.773.307/0001-81 – Rua Ernesto Stedile, s/nº, Bairro Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida/PR

Coronel Vivida/PR, 11 de fevereiro de 2.020

OFÍCIO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

A empresa Silmara Vacca 06842452996, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.773.307/0001-81, descrita acima, neste ato representada por sua administradora, Silmara Vacca, vem por meio deste, informar que ainda não inaugurou o espaço Quiosque Lago Municipal, sito a Rua Ernesto Stedile, s/nº, ganho em Licitação, pelo motivo de o espaço estar com alguns problemas nas instalações e que teve que fazer algumas reformas como substituição e recolocação de 60% do piso, substituição de parte do telhado que estava danificado, reforma da cozinha para atender especificações sanitárias e dos bombeiros, entre outras.

Sem mais para o momento

Silmara Vacca
Silmara Vacca

Foi inaugurado no dia 19.02.2020.

M. Lazzari
Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 49.04020
Em: 27.02.20 h: 13:46
Jmes

FUNCIONÁRIO

Coronel vivida, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Frank A. Schiavini.

Assunto: **Assunto:** concorrência pública nº 05/2019, contrato n.º 124/2019 firmado entre o Município de Coronel vivida, e a Empresa Silmara Vacca. Cujo o objeto é a exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo VWentz de Moraes.

Tem o presente a finalidade de solicitar a V. Excelência que seja autorizado ao setor de licitação um aditivo de re-ratificação da clausula terceira do contrato 124/2019 da concorrência pública 05/2019 parágrafo primeiro onde cita:

"A concessionaria pagará ao concedente o valor total de R\$ 80,100,00 (oitenta mil e cem reais) conforme proposta dividido em 60 (sessenta) parcela iguais, mensais e sucessivas, *devidas a partir do 1º primeiro) mês da concessão.*

Re-ratificado passaria: A concessionaria pagará ao concedente o valor total de R\$ 80,100,00 (oitenta mil e cem reais) conforme proposta dividido em 60 (sessenta) parcela iguais, mensais e sucessivas, **devidas a partir do dia da inauguração do local onde se inicia a exploração comercial do mesmo.**

Tal solicitação faz-se necessária conforme ofício destinado pela Empresa Silmara Vacca 06842452996 datado de 11/02/2020, onde a empresa expõe que passou por dificuldades quando assumiu o local Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pois quando foi efetuar a limpeza, o piso estava danificado, problema está que foi acompanhamento pelo Sr. Douglas Strapasson servidor Municipal do Departamento de Engenharia e por mim Mari Lazzari, pois foi necessário a troca de todo o piso da cozinha e um reforço no resto do ambiente.

Após o problema do piso ser resolvido, houve problemas com a o telhado do local o qual estava danificado e precisou passar por reformas também acompanhado pelo setor de engenharia Municipal.

Após resolvido o problema do telhado e já pronto para a inauguração, a empresa foi solicitar a vistoria e o alvará do corpo de bombeiros, sendo informado para a empresaria que para liberação do alvará a empresa precisaria capacitar em seu quadro funcional 03 (três) funcionários com curso de brigadista, o que ficaria inviável economicamente para a empresa, passados alguns dias e sem solução, o corpo de bombeiros informou a empresaria que houve uma mudança na legislação e que pelo tamanho e ramo de atividade desenvolvido pela empresa, não é necessário de 3 funcionários com Curso de brigadista, sendo então liberado o alvará para funcionamento dentro das normas Municipais/ Estaduais e Federais.

Diante de tantos empecilhos alheios a vontade da empresaria a qual neste período arcou com todas as despesas necessárias para a adequação do local, investido no

marf.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



local u capital o qual ainda não retornou aos cofres da empresa, pois a empresa inaugurou o local no dia 18/02/2020 ou seja aproximadamente 78 dias após a assinatura do contrato.

Diante do exposto e considerando o gasto financeiro que a empresa já teve com as reformas necessárias para a inauguração, e considerando que neste tempo a empresa não obteve receitas pois não houve exploração comercial no local, venho solicitar a retificação na clausula terceira para o início dos pagamentos mensais a partir do dia 01/03/2020 com vigência de 05 (cinco anos) de 01/03/2020 com termino em 01/03/2025.

“

Cordialmente:

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Resp. Municipal pela Fiscalização e
Execução de contratos municipais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 124/2019 decorrente da Concorrência Pública nº 05/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **SILMARA VACCA**, na forma abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72.

CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arlindo Desconsi, 070, Parque R. Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81, neste ato representado pela Sra. **Silmara Vacca**, portadora do RG nº 10.611.427-7 e do CPF nº 068.424.529-96.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo da concessão do Contrato nº 124/2019 que tem como objeto a concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa, nos termos da sua Cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Considerando o ofício emitido pela fiscalização e execução de contratos, protocolado sob nº 49.040/2020 o qual requer que seja retificado o prazo de início do pagamento mensal, devido aos contratemplos que a concessionária teve para iniciar suas atividades.

Parágrafo segundo: Tendo em vista que suas atividades iniciaram dia 18 de fevereiro de 2020, prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato por mais 110 (cento e dez) dias, **de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2025**, com fundamento no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Devido a prorrogação, A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), conforme proposta, dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, **devidas a partir do dia da inauguração do local onde se inicia a exploração comercial.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2019 de 29 de outubro de 2019.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Testemunhas:.....

.....
Silmara Vacca
Silmara Vacca
CONCESSIONÁRIA
.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 10 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0415

Página 2 / 005

ANEXO II-EDITAL Nº 048/2020 de 09/03/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação

Requisitos para Nomeação-Documentos Iniciais

- a. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
 - b. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
 - c. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
 - d. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
 - e. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
 - f. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
 - g. Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
 - h. Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - i. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
 - j. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
 - k. Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
 - l. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
 - m. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
 - n. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
 - o. Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
 - p. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
 - q. 01 (uma) foto 3x4,
 - r. Certidão de Casamento ou de Nascimento
 - s. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - t. Comprovante de Residência,
 - u. Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
 - v. Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
 - w. O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
- ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.-Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod326478

CONTRATOS

Aditivo nº 02–Contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019.

CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, CNPJ nº 27.773.307/0001-81. Considerando o ofício emitido pela fiscalização e execução de contratos, protocolado sob nº 49.040/2020 o qual requer que seja retificado o prazo de início do pagamento mensal, devido aos contratados que a concessionária teve para iniciar suas atividades. Tendo em vista que suas atividades iniciaram dia 18.02.2020, prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato por mais 110 dias, de 18.02.2020 a 17.02.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

Processo Licitatório nº 25/2020, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 170.462,70 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), iniciando-se dia 06 de março de 2020 a 24 de fevereiro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod326484

OUTROS ATOS

Referente Mês Fevereiro de 2020

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIANA DOS REIS	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013012020 de 12/02/2020
Período de Estágio: 12/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Centro De Educação Aplicada São Fidélis–4º Semestre
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30–13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIELI APARECIDA DA SILVA	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008252020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Unicentro - 2º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11:30- 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALEXANDRA VALQUIRIA DE ALBUQUERQUE QUADROS	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013022020 de 12/02/2020
Período de Estágio: 12/02/2020 até 18/02/2020	Instituição de Ensino: Uniceste- Pedagogia 2º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 07:30–13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALESSANDRA FIORI MORETTO	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012212020 de 10/02/2020
Período de Estágio: 10/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO – Chopinzinho – Pedagogia 3º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 – 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: AMANDA DA SILVA DUARTE	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008272020 de 05/02/2020
Período de Estágio: 05/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Formação de Docentes 3º ano
Horário do Estágio: 20 horas semanais; Seg., Ter., Qui. e Sex., das 12:30 às 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 394,35 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: AMANDA SOARES BONATTO	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012232020 de 06/02/2020
Período de Estágio: 06/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Unopar – História 1º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA FLAVIA GONÇALVES	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012252020 de 13/02/2020
Período de Estágio: 13/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato–Formação de Docentes–3º ano
Horário do Estágio 20 horas semanais; Seg., Ter., Qui. e Sex., das 12:30 às 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 394,35 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANGELA IZABEL GHELLER	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008292020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho–Pedagogia 4º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANGELA MARIA LOPES DE ALMEIDA	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012282020 de 12/02/2020
Período de Estágio: 12/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Unopar – Pedagogia 1º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008312020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho–Pedagogia 2º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30 às 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA GRAFF INACIO DE LIMA	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008342020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho–Pedagogia 1º ano
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 808,80 R\$ 79,30 Auxílio Transporte
12. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA TELES DA SILVA	Acordo De Cooperação. Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008362020 de 03/02/2020
Período de Estágio: 03/02/2020 até 18/12/2020	Instituição de Ensino: Uninter–Pedagogia 3º ano